

**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**EDITAL 020/2013 - PROGRAD**

**Processo Seletivo para o  
Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior 2013**

A Pró-Reitora de Graduação da UFRRJ, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 745/2012 do Ministério da Educação (MEC), convoca os estudantes do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G) para inscrição na seleção para a bolsa do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior 2013, conforme o disposto abaixo.

**DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Artigo 1. Poderá se inscrever na seleção para a bolsa PROMISAES o aluno que seja estudante-convênio do PEC-G, regularmente matriculado na Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ) e que tenha concluído, pelo menos, o primeiro semestre do curso de graduação no qual está matriculado.

Artigo 2. O email [marciolopes@ufrj.br](mailto:marciolopes@ufrj.br) é o principal meio de comunicação entre a Comissão interna de seleção da UFRRJ e os candidatos para esclarecer dúvidas e orientação que também poderão se dirigir à Coordenação do Programa na UFRRJ, na sala 96 do P1;

**DA SELEÇÃO**

Artigo 3. De acordo com o artigo 6º, da Portaria nº 745/2012, a seleção dos candidatos será feita com base nos seguintes critérios, na ordem:

- I - Situação do visto junto a Polícia Federal, mediante análise do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) atualizado ou do protocolo de prorrogação de visto junto ao referido órgão do Ministério da Justiça.
- II - Análise da condição socioeconômica, feita com base em critérios estabelecidos pela UFRRJ;
- III - Índice de desenvolvimento humano do país de origem do estudante;

IV - Rendimento acadêmico, medido através do coeficiente de rendimento acadêmico;

V - Frequência escolar;

VI - Proposta de envolvimento do aluno em atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão relacionadas com o curso de graduação, em que pesem, preferencialmente, as contribuições do contexto cultural e social do país de origem.

§ 1º Os critérios acima definidos estão em ordem de prioridade.

§ 2º Será automaticamente desclassificado da seleção o candidato cuja situação se enquadra em alguma das situações descritas no Artigo 9º.

## **DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

Artigo 4º O candidato deverá entregar os seguintes documentos na fase de entrega da documentação:

I - Formulário de Inscrição preenchido e assinado pelo candidato;

II - Formulário Socioeconômico preenchido e assinado pelo candidato;

III - Termo de Compromisso devidamente assinado pelo candidato;

IV - Histórico Escolar atualizado com os resultados do período 2012-I, que poderá ser impresso do Quiosque do Aluno;

V – Original e cópia da página do passaporte do candidato com o visto (VITEM-IV) vigente e do RNE (somente as páginas carimbadas) com a última atualização do visto ou do protocolo de prorrogação do visto junto à Polícia Federal ;

VI - Extrato bancário dos últimos três meses (conta corrente do Banco do Brasil, não podendo ser conta conjunta ou poupança);

VII - Em caso de participação em atividades extraclasse, de pesquisa ou extensão, original e cópia do comprovante de participação do estudante, com indicação de data da realização e de duração e/ou carga horária da atividade.

§ 1º O Formulário de Inscrição, o Formulário Socioeconômico e o Termo de Compromisso encontram-se no final deste edital.

§ 2º O boletim escolar e declaração de matrícula que deverão ser entregues são os disponibilizados no “Quiosque do Aluno”;

§ 3º A impressão de comprovante de participação em atividades extraclasse, de pesquisa ou extensão, são de responsabilidade do aluno;

§ 4º A UFRRJ não fornecerá a impressão do boletim escolar oficial, declaração de matrícula ou de algum comprovante de participação em atividades extraclasse, de pesquisa ou extensão. Esses documentos deverão ser impressos pelo próprio candidato.

§ 5º O preenchimento incompleto de qualquer campo do formulário de inscrição implicará a desclassificação do candidato.

§ 6º Será desclassificado o candidato que informar dados bancários incorretos ou cuja conta corrente esteja inativa ou bloqueada ou em nome de terceiros.

Artigo 5. A seleção será realizada em três fases:

I - 1ª Entrega da documentação: os candidatos deverão colocar os documentos e anexos II, III e IV deste edital em um envelope lacrado; do lado de fora do envelope colar o Anexo I preenchido e assinado; e, entregar o envelope lacrado na UFRRJ, sendo;

- Local: PROGRAD, sala 96 do Pavilhão Central, entregar envelope lacrado na recepção ou diretamente à Coordenação;
- Período: 28/03 a 05 /04/2013
- Horário: 09hs às 15hs.

II - 2ª Fase: Análise da condição socioeconômica. Nessa fase alguns candidatos, poderão ser entrevistados;

III - 3ª Fase: Análise acadêmica e escolha final dos selecionados, baseada nos disposto no Artigo 3º deste edital.

## **DAS ATRIBUIÇÕES DA UFRRJ**

Artigo 6. A UFRRJ encaminhará aos dirigentes responsáveis pelo PEC-G no Ministério da Educação ofício contendo relação nominal dos estudantes selecionados ao PROMISAES.

Artigo 7. A UFRRJ obedecerá ao disposto na Portaria nº 745/2012, do Ministério da Educação, que estabelece as diretrizes para execução do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior, principalmente o Artigo 3º.

## **DAS RESPONSABILIDADES DO ESTUDANTE**

Artigo 8. De acordo com o artigo 4º da Portaria Nº 745/2012, ao estudante-convênio selecionado para o PROMISAES caberá:

- I - Seguir as normas do PEC-G, sob pena de desligamento ou suspensão do auxílio;
- II - Obter índice de frequência às aulas e rendimento acadêmico conforme as normas da UFRRJ e do PEC-G;
- III - Manter atualizados os seus dados pessoais junto à UFRRJ;
- IV - Não exercer qualquer atividade remunerada, exceto aquelas voltadas para fins curriculares e de iniciação científica, sob pena de desligamento do PROMISAES, a partir da data de admissão ao PROMISAES.
- V - A não observância de quaisquer dos itens acima expostos implica o ressarcimento ao erário dos valores pagos indevidamente.

## **DO PAGAMENTO**

Artigo 9. O pagamento da Bolsa PROMISAES, no valor mensal de R\$ 622,00, será feito diretamente ao estudante-convênio mediante depósito em conta bancária.

## **DA SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO**

Artigo 10. O estudante-convênio selecionado pela UFRRJ ao PROMISAES terá seu auxílio financeiro suspenso nos seguintes casos:

- I - Conclusão do curso na UFRRJ ou integralização curricular;
- II - Desligamento do PEC-G;
- III - Evasão por parte do beneficiário;
- IV - Reprovação por falta no semestre anterior à seleção e durante a vigência do auxílio;

- V - Matrícula em menos de 4 disciplinas (ou 16 créditos) por semestre;
- VI - Trancamento geral de matrícula, com exceção de casos de doença grave do beneficiário ou de familiares;
- VII - Falsidade de documento e/ou informação prestada pelo beneficiário, constatada em qualquer momento pelos coordenadores do Projeto e (ou) pelos órgãos de controle;
- VIII - Substancial mudança de condição socioeconômica do beneficiário, que comprometa a observância das prioridades do PROMISAES e seus documentos de referência;
- IX - Pedido de desligamento do PROMISAES por parte do beneficiário;
- X - Decisão judicial;
- XI - Falecimento do beneficiário;
- XII - Se o estudante exercer qualquer atividade remunerada (exceto as voltadas para fins curriculares e de iniciação científica) ou passar a receber outro auxílio financeiro do governo brasileiro;
- XIII - Transferência para IES não atendida pelo PROMISAES;
- XIV - Não atualização de prorrogação de visto anual junto a Polícia Federal.

## **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Artigo 11. O aluno que descumprir e/ou não atender quaisquer das exigências será desclassificado do processo seletivo.

Artigo 12. O envio da candidatura não assegura a seleção do estudante à Bolsa PROMISAES.

Artigo 13. Não caberá recurso ao resultado do processo seletivo para Bolsa PROMISAES.

Artigo 14. Não serão aceitas candidaturas enviadas fora do prazo, com documentação incompleta, de candidatos em situação irregular no Brasil ou sem as devidas assinaturas.

Artigo 15. Eventuais situações não contempladas que não estiverem contempladas e/ou surgirem durante o processo seletivo serão analisados e decididos pela Comissão Interna de Seleção.

Artigo 16. A relação dos candidatos homologados será divulgada nos meios de comunicação comumente utilizados pela UFRRJ, dentre elas mídia eletrônica (Portal da UFRRJ, Página e Blog da Graduação) e/ou impressa (Rural Semanal);

Artigo 17. Os alunos que não forem pré-selecionados podem solicitar os documentos utilizados para o processo seletivo até 30 de abril de 2013, após essa data, os documentos não retirados serão descartados;

Artigo 18. Este processo seletivo poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou por exigência legal, em decisão fundamentada.

### **DO CRONOGRAMA**

| <b>Período</b>                    | <b>Atividade prevista</b>            |
|-----------------------------------|--------------------------------------|
| Inscrições                        | De 28 de março a 05 de abril de 2013 |
| Processo seletivo documental      | De 08 e 10 de abril de 2013          |
| Período de entrevista (se houver) | 11 de abril de 2013                  |
| Resultado final                   | 12 de abril de 2013                  |

Seropédica, 01 de abril de 2013

Nidia Majerowicz  
Pró-Reitora de Graduação/UFRRJ

## ANEXO I



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**  
 Pró-Reitoria de Graduação

## EDITAL 020/2013 PROGRAD - PROMISAES

### FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

Nome: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Declaro que li e cumpro os requisitos do Edital nº 020/2013-PROGRAD referente ao Processo Seletivo para o Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior 2013.

Estou ciente e de acordo com as normas constantes no documento que é normal geral entre as partes e regula o referido processo seletivo.

Estou entregando os documentos solicitados para análise, ciente de que o funcionário da UFRRJ irá receber meu envelope, mas não irá conferir o conteúdo, sendo de minha inteira responsabilidade o conteúdo.

Seropédica, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013

\_\_\_\_\_  
 (assinatura do candidato)

|  |
|--|
| <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO</b> |
|--|

**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**  
**EDITAL 020/2013 PROGRAD - PROMISAES**

Nome: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_ Visto UFRRJ: \_\_\_\_\_

## ANEXO II



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Superior

**INSCRIÇÃO PARA O PROJETO MILTON SANTOS DE ACESSO AO ENSINO  
SUPERIOR – PROMISAES (Seleção 2013)**

**DADOS PESSOAIS**

|                                    |                                   |
|------------------------------------|-----------------------------------|
| NOME COMPLETO: _____               |                                   |
| NOME DO PAI: _____                 |                                   |
| NOME DA MÃE: _____                 |                                   |
| DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ | NACIONALIDADE: _____              |
| RNE: _____                         | Situação Regular: Sim ( ) Não ( ) |
| ENDEREÇO NO BRASIL: _____<br>_____ |                                   |
| TELEFONE: _____                    | CELULAR: _____                    |

**DADOS ESTUDANTIS**

|                                     |  |
|-------------------------------------|--|
| IFES EM QUE ESTUDA: _____           | CURSO: _____                                       |
| SEMESTRE E ANO DE INÍCIO: ____/____ | SEMESTRE E ANO DE PROVÁVEL<br>CONCLUSÃO: ____/____ |

ANUAL /  SEMESTRAL      PERÍODO LETIVO ATUAL: \_\_\_\_\_

VALOR DO ÍNDICE DE RENDIMENTO ACADÊMICO: \_\_\_\_\_

Confirmação mediante apresentação de Histórico Escolar, conforme Edital de Seleção.

Realiza atividade Extracurricular: Sim ( ) Não ( )

Anexar cópia em caso afirmativo.

\_\_\_\_\_  
ALUNO (ESTUDANTE PEC-G)

\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL PELO PROMISAES NA IFES

## ANEXO III



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Superior

## INFORMAÇÕES SÓCIOECONÔMICAS E DECLARAÇÃO DE RENDA

| DADOS PESSOAIS   |  |                |
|--|--|----------------|
| NOME:  |  |                |
| SEXO: ( )M ( )F  | PAÍS DE ORIGEM:  | NACIONALIDADE: |
| ENDEREÇO NO BRASIL:  |  |                |
| CIDADE:  | UF:  | CEP:           |
| DADOS DOS FAMILIARES   |  |                |
| NOME DO PAI:   |  |                |
| NOME DA MÃE:   |  |                |
| NÚMERO DE DEPENDENTES DA FAMÍLIA:  |  |                |
| ENDEREÇO NO PAÍS DE ORIGEM:  |  |                |
| MUNICÍPIO:   | ESTADO/PROVÍNCIA:  |                |
| CEP:   | TELEFONE: ( )  |                |
| FONTES DE RENDA  |  |                |
| FONTE FINANCIADORA DECLARADA NA INSCRIÇÃO DO PEC-G:  | COM QUE FREQUÊNCIA RECEBE O(S) AUXÍLIO(S)?   |                |
| RECEBE AUXÍLIO/BOLSA DO PAÍS DE ORIGEM? ( ) SIM ( ) NÃO<br>Obs: não é impedimento para concorrer ao auxílio PROMISAES. | VALORES EM REAIS (auxílio familiar mais auxílio bolsa):<br>R\$   |                |
| RENDA FAMILIAR ANUAL (soma de toda a renda da família no período de 12 meses):<br><br>R\$                              | RENDA FAMILIAR <i>PER CAPITA</i> ANUAL (divisão da renda familiar anual pelo número de componentes da família):<br><br>R\$ |                |

Declaro, ainda, não exercer atividade remunerada, exceto aquelas voltadas para fins acadêmicos ou de iniciação científica, nem receber auxílio financeiro de órgão governamental brasileiro.

Declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do aluno (PEC-G)

\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL PELO PROMISAES NA IFES

## ANEXO IV



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

### TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente instrumento a UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO e \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, de nacionalidade \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, portador do passaporte nº \_\_\_\_\_,

estudante do curso de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ se comprometem junto à Secretaria de Educação

Superior do Ministério da Educação, a observar algumas condições em relação a

adesão ao Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior – PROMISAES.

1º São responsabilidades da Instituição Federal de Educação Superior:

I) Assinar, juntamente com o estudante selecionado, o presente Termo de Compromisso para o acesso ao auxílio financeiro concedido pelo Promisaes, devendo enviá-lo ao Comitê Gestor do Promisaes – CGP para fins de homologação;

II) Elaborar e encaminhar, semestralmente, ao CGP relatórios referentes aos desligamentos, ao desempenho acadêmico e à frequência dos seus estudantes beneficiados pelo Projeto;

III) Informar ao CGP a conclusão de curso por parte dos estudantes beneficiados;

IV) Informar ao estudante beneficiário que o benefício cessará caso o estudante seja desligado do PEC-G, apresente baixo rendimento escolar, exceda o número de faltas permitido ou não conclua o curso de graduação dentro do prazo estabelecido pela legislação pertinente.

2º São Responsabilidades do estudante beneficiário do Promisaes;

I) Seguir as normas contidas no Protocolo do Programa de Estudantes Convênio de graduação – PEC-G, principalmente no que se refere à Cláusula 17, § 1º ao 8º, sob pena de desligamento e suspensão do benefício; bem como as descritas no Edital 020 / 2012 PROGRAD.

II) Não exercer qualquer atividade remunerada financeiramente mesmo que voltada para fins curriculares e iniciação científica sob pena de desligamento do Promisaes a partir da data de admissão à atividade aqui descrita;

III) Possuir conta-corrente em um dos bancos brasileiros para recebimento, por depósito, do auxílio financeiro;

IV) O estudante beneficiado pelo Promisaes, desde que preenchidos todos os requisitos de permanência no projeto, terá direito a um auxílio financeiro no valor de R\$622,00.

Seropédica, \_\_\_\_ de março de 2013

---

Pró-Reitoria de Graduação

---

Estudante-Convênio